



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	60\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 37:216, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:712 — Regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas de material e expediente dos consulados durante o ano económico de 1949.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:713 — Abre créditos nas colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique destinados a reforçar várias verbas inscritas nos respectivos orçamentos e a ocorrer ao pagamento de diversas despesas.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 37:216, publicado no *Diário do Governo* n.º 292, 1.ª série, de 17 de Dezembro de 1948, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, Ministério da Justiça, onde se lê: «Do capítulo 6.º, artigo 247.º, n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado, 1.4 0\$00», deve ler-se: «Do capítulo 6.º, artigo 247.º, n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado, 1.450\$00»; no mesmo artigo, Ministério das Obras Públicas, onde se lê: «Para o capítulo 3.º, artigo 57.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b) . . .», deve ler-se: «Para o capítulo 3.º, artigo 57.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b') . . .»; e, no artigo 2.º, onde se lê: «Artigo 57.º, n.º 2) «De

imóveis», alínea b) . . .», deve ler-se: «Artigo 57.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b') . . .».

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1949. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 12:712

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria, a verba do capítulo 4.º, artigo 41.º, n.º 2), do orçamento em vigor, destinada a custear as despesas de material e expediente dos consulados durante o ano económico de 1949.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de Janeiro de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

Material e expediente nos consulados para o ano económico de 1949

Consulados-gerais

	Abono mensal
Bombaim	2.500\$00
Londres	6.000\$00
Madrid	2.100\$00
Montreal	3.000\$00
Nova Iorque	6.000\$00
Paris	4.000\$00
Rio de Janeiro	6.500\$00
Tânger	3.000\$00
Xangai	3.000\$00

Consulados de 1.ª classe

Antuérpia	3.500\$00
Bordéus	1.500\$00
Cabo da Boa Esperança	1.500\$00
Hamburgo	2.500\$00
Roterdão	2.500\$00
S. Francisco, Califórnia	2.500\$00
S. Paulo	3.500\$00
Sydney	1.300\$00

Consulados de 2.ª classe

Baía	1.200\$00
Barcelona	1.500\$00
Boston	2.500\$00
Génova	3.300\$00
Hong-Kong	2.000\$00
Léopoldville	2.000\$00
Liverpul	1.500\$00
Manaus	1.500\$00
Manila	2.000\$00

	Abono mensal
Marselha	2.000\$00
Rabat	2.000\$00
Santos	2.000\$00
Vigo	1.800\$00

Consulados de 3.ª classe

Bangucoque	2.000\$00
Batavia	2.000\$00
Belo Horizonte	1.500\$00
Bremen	2.000\$00
Cantão	1.700\$00
Cardife	1.700\$00
Durban	1.500\$00
Gotemburgo	1.500\$00
Havre	1.500\$00
Joannesburgo	1.500\$00
Nairobi	2.000\$00
Pará	1.500\$00
Pernambuco	1.500\$00
Porto Alegre	1.500\$00
Providence	2.000\$00
Singapura	2.000\$00
Trindade	1.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de Janeiro de 1949.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:713

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Colónias, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na colónia de S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 290.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13) «Encargos gerais — Outros encargos — Junta das Missões Geográficas e de

Investigações Coloniais (nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para o ano de 1948.

Nos termos do artigo 17.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um, de 3.146\$75, destinado ao pagamento de artigos de expediente fornecidos pela Papelaria Fernandes, desta praça, à Repartição Militar daquela colónia.

2) Na colónia de Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 33.718\$, destinado ao pagamento de munições fornecidas ao navio *Salvador Correia* pelo Ministério da Marinha.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um, de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 959.º, n.º 3), alínea c) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Despesas de deslocação — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para o ano de 1948.

3) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 2:500.000\$, destinado à criação de uma reserva de caça na região da Gorongosa, da província de Manica e Sofala.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Janeiro de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.